

RECEBIMENTO ORIGINAL
EM 23/07/21
João Luiz Negreiros Chuvás



AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO

IPAAM
FL. Nº 254
AS 11/11

AUTORIZAÇÃO N.º 026/2021


O Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas – IPAAM, no âmbito de sua área de atuação, autoriza a empresa **Amazonas Distribuidora de Energia S. A.**, CNPJ n.º 02.341.467/0001-20, a construção, reforma ou ampliação de um pavimento térreo com estacionamento com área total de 214,25m², sendo isolado por muro, conforme solicitação efetuada no Processo/IPAAM/N.º 4024/T/07.

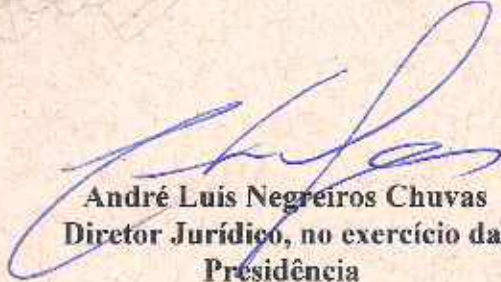
RESTRIÇÕES/CONDICIONANTES:

1. A coleta e o transporte dos resíduos de qualquer natureza gerados no empreendimento devem ser efetuados por empresa licenciada para esta atividade.
2. Manter integral as Áreas de Preservação Permanente – APP, conforme estabelecido na Lei Municipal n.º 12.651/12.
3. É expressamente proibida a queima e deposição inadequada de resíduos de qualquer natureza, devendo os mesmos ser acondicionados e direcionados a local ambientalmente adequado.
4. As substâncias minerais de uso imediato na construção civil, devem ser fornecidas por empresas devidamente licenciadas por este IPAAM, para esta finalidade.
5. Apresentar no prazo de 60 (sessenta) dias Plano de Gerenciamento de Resíduos Gerados na Construção Civil – PGRCC, para obra de conversão da configuração GD para SG, contendo Anotação de Responsabilidade Técnica - ART.
6. Comunicar imediatamente ao IPAAM em caso de ocorrência de sinistro.
7. Quando do término das obras, apresentar **Relatório Circunstanciado** devendo este conter no mínimo: laudo técnico de inspeção dos dutos de gás, registro fotográfico das áreas modificadas, as-built da planta de arranjo geral da usina, certificado de destinação final de resíduos e manifesto de transporte dos resíduos gerados na obra.

Validade: 365 dias

Manaus, 23 JUL 2021


Wanderleia H. Salgado do Nascimento
Assessora, no exercício da
Diretoria Técnica


André Luis Negreiros Chuvás
Diretor Jurídico, no exercício da
Presidência